



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 23/2026 CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.870/0001-07, com sede na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130, Rio Negrinho/SC, por intermédio de seu Presidente e do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

- cotação de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- reserva de voos;
- emissão de bilhetes;
- marcação e remarcação;
- cancelamentos;
- reembolsos;
- assessoramento operacional;
- demais serviços correlatos necessários ao deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal em atividades institucionais.

1.2 O presente credenciamento enquadra-se na hipótese de contratação em mercado fluido, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a constante flutuação de preços, disponibilidade de voos e condições comerciais praticadas pelas companhias aéreas.

1.3 As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão conforme a demanda da Câmara Municipal, sem garantia de quantitativo mínimo de serviços.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente procedimento administrativo fundamenta-se:

I – no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de credenciamento;

II – no art. 79, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente às contratações realizadas em mercados fluidos;

III – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de serviços especializados de agenciamento de viagens visa atender às necessidades de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Rio Negrinho.

3.2 A adoção do credenciamento mostra-se adequada diante da dinâmica do mercado de passagens aéreas, caracterizado por elevada volatilidade de preços, horários e disponibilidade de assentos, circunstância que inviabiliza a seleção prévia de um único fornecedor por procedimento competitivo tradicional.

3.3 O modelo de credenciamento permite:

I – ampliação da competitividade;

II – maior eficiência administrativa;

III – obtenção da proposta mais vantajosa a cada demanda específica;

IV – flexibilidade operacional;

V – atendimento contínuo das necessidades institucionais.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

I – atuem no ramo pertinente ao objeto;

II – estejam regularmente constituídas;

III – atendam às exigências deste edital;

IV – possuam cadastro regular no CADASTUR, nos termos da legislação aplicável;

V – apresentem toda a documentação exigida.

4.2 Não poderão participar:

I – empresas suspensas temporariamente de licitar ou contratar;

II – empresas declaradas inidôneas;

III – empresas impedidas de contratar com a Administração Pública;

IV – empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação;

V – empresas que possuam restrições previstas nos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1 O presente credenciamento permanecerá aberto até 29 de maio de 2026.

5.2 Durante toda a vigência do credenciamento será permitido o ingresso de novos interessados, desde que atendidos os requisitos previstos neste edital.

5.3 Os pedidos de credenciamento apresentados serão analisados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do protocolo.

5.4 A análise dos pedidos ocorrerá periodicamente e de forma contínua durante toda a vigência do edital.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Os documentos poderão ser apresentados:

I – presencialmente junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal;

II – por meio eletrônico através do e-mail cplicita@camararn.sc.gov.br.

6.2 Os documentos deverão ser apresentados em formato legível.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



6.3 A Câmara Municipal poderá solicitar documentos complementares ou diligências para esclarecimento de informações.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação jurídica

- I – contrato social, estatuto ou documento equivalente atualizado;
- II – comprovante de inscrição no CNPJ;
- III – documento de identificação do representante legal;
- IV – procuração, quando for o caso.

7.2 Regularidade fiscal e trabalhista

- I – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- II – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- III – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- IV – certificado de regularidade do FGTS;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 Qualificação técnica

- I – comprovante de cadastro regular no CADASTUR;
- II – atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto;
- III – comprovação de atuação no ramo de agenciamento de viagens.

7.4 Declarações

- I – declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- II – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- III – declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do edital.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DO JULGAMENTO

- 8.1 A análise da documentação será realizada pelo Agente de Contratação.
- 8.2 A análise será formalizada mediante ata ou relatório de julgamento fundamentado.
- 8.3 Constatada irregularidade sanável, poderá ser concedido prazo para complementação documental.
- 8.4 Após a análise, será publicada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal a relação das empresas:
 - I – habilitadas;
 - II – inabilitadas.
- 8.5 A publicação do resultado será considerada meio oficial de comunicação dos atos do procedimento.
- 8.6 A lista atualizada das empresas credenciadas será divulgada periodicamente no portal oficial da Câmara Municipal.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberá recurso administrativo das decisões relativas:

- I – à habilitação ou inabilitação;
- II – à aplicação de sanções;
- III – ao descredenciamento.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da decisão.

9.3 Os recursos deverão ser protocolados:

- I – presencialmente junto ao Setor de Licitações;
- II – por meio eletrônico no endereço oficial indicado neste edital.

9.4 Os recursos serão analisados pela autoridade competente.

9.5 As decisões administrativas serão divulgadas no portal oficial da Câmara Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis antes da data de início do credenciamento.

10.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito e dirigida ao Setor de Licitações.

10.3 A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 As empresas credenciadas deverão:

- I – realizar cotações de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- II – apresentar opções de voos disponíveis;
- III – efetuar reservas, emissões, remarcações e cancelamentos;
- IV – prestar suporte operacional à Administração;
- V – auxiliar nos procedimentos de reembolso.

11.2 As empresas credenciadas deverão apresentar, sempre que possível, no mínimo 02 (duas) opções de voos disponíveis para o trecho solicitado.

11.3 As cotações deverão conter:

- I – companhia aérea;
- II – horários;
- III – escalas;
- IV – valor integral;
- V – taxa de serviço;
- VI – condições tarifárias;
- VII – prazo de validade da cotação.

11.4 A Administração realizará consulta simultânea às empresas credenciadas para cada demanda.

11.5 O prazo para apresentação das cotações será de até 02 (duas) horas úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

11.6 A seleção observará os seguintes critérios:

- I – menor valor global;



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



- II – melhor relação custo-benefício;
- III – menor tempo de deslocamento;
- IV – conveniência operacional;
- V – condições da tarifa.

11.7 Em caso de empate entre propostas equivalentes, poderá ser adotado sistema de rodízio entre as credenciadas.

11.8 Todas as cotações e decisões deverão ser registradas nos autos do respectivo processo administrativo.

11.9 A Administração poderá realizar pesquisa direta junto às companhias aéreas ou plataformas especializadas para verificação da compatibilidade dos valores apresentados.

11.10 Constatada divergência injustificada entre os valores apresentados e os preços efetivamente praticados no mercado, poderão ser adotadas medidas administrativas cabíveis.

11.11 As passagens deverão ser emitidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas após autorização da Administração.

11.12 As empresas credenciadas deverão manter suporte operacional em horário comercial e atendimento emergencial para situações urgentes.

11.13 As condições ofertadas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo informado na cotação, salvo alteração comprovada pela companhia aérea.

12. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1 A remuneração das empresas credenciadas ocorrerá mediante taxa de serviço (fee), desconto sobre tarifa ou outra forma definida pela Administração.

12.2 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

12.3 Os valores pagos deverão observar os preços praticados no mercado no momento da contratação.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:

13.1 A dotação orçamentária pertinente ao presente processo administrativo é a de nº (6) - 0001.0031.0001.2001.339000000000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

13.2 O valor estimado pela administração para o presente credenciamento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

14. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

14.1 Após a habilitação será formalizado Termo de Credenciamento entre a Câmara Municipal e a empresa credenciada.

14.2 O Termo de Credenciamento conterá as cláusulas essenciais previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.3 O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade das cotações e emissões;
- III – atestar notas fiscais;
- IV – registrar ocorrências;
- V – comunicar irregularidades à autoridade competente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações previstas neste edital e no Termo de Credenciamento poderá sujeitar a credenciada às seguintes penalidades, observados os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade;
- V – descredenciamento.

16.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Poderão ensejar descredenciamento:

- I – descumprimento das condições do edital;
- II – recusa injustificada em atender solicitações;
- III – apresentação de informações falsas;
- IV – irregularidade fiscal superveniente;
- V – prática de atos lesivos à Administração.

17. DO DESCRENCIAMENTO

17.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – a pedido da empresa credenciada;
- II – por interesse da Administração;
- III – por aplicação de penalidade;
- IV – por descumprimento das obrigações assumidas.

17.2 O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

18.3 O resultado do credenciamento e demais atos do procedimento serão divulgados no portal oficial da Câmara Municipal.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



18.4 Integram este edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Minuta do Termo de Credenciamento;
- III – Modelos de Declarações.

Rio Negrinho/SC, 13 de maio de 2026.

Daniel Henrique Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Rio Negrinho



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

I – cotação de passagens aéreas nacionais e internacionais;

II – reserva de voos;

III – emissão de bilhetes;

IV – remarcações;

V – cancelamentos;

VI – reembolsos;

VII – assessoramento operacional;

VIII – demais serviços correlatos necessários ao deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal de Rio Negrinho em atividades institucionais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O credenciamento visa atender às necessidades de deslocamento institucional da Câmara Municipal de Rio Negrinho.

2.2 O mercado de passagens aéreas caracteriza-se por elevada volatilidade de preços, disponibilidade de voos e condições tarifárias, enquadrando-se na hipótese de mercado fluído prevista no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A adoção do credenciamento possibilita:

I – maior eficiência administrativa;

II – flexibilidade operacional;

III – ampliação da competitividade;

IV – obtenção da proposta mais vantajosa para cada demanda específica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente credenciamento fundamenta-se:

I – no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – no art. 79, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal.

4.2 As empresas credenciadas deverão apresentar cotações contendo:

I – companhia aérea;

II – horários;

III – escalas;

IV – valor integral;

V – taxa de serviço;

VI – condições tarifárias;



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camaramn.sc.gov.br



VII – prazo de validade da cotação.

4.3 As empresas credenciadas deverão apresentar, sempre que possível, no mínimo 02 (duas) opções de voos para o trecho solicitado.

4.4 A Administração realizará consulta simultânea às empresas credenciadas para apresentação de cotações.

4.5 O prazo para apresentação das cotações será de até 02 (duas) horas úteis, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

4.6 As passagens deverão ser emitidas no prazo máximo de até 02 (duas) horas após autorização da Administração.

4.7 As empresas credenciadas deverão manter atendimento em horário comercial e suporte emergencial para situações urgentes.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A escolha da empresa para cada demanda observará:

- I – menor valor global;
- II – melhor relação custo-benefício;
- III – menor tempo de deslocamento;
- IV – conveniência operacional;
- V – condições tarifárias.

5.2 Em caso de empate entre propostas equivalentes, poderá ser adotado sistema de rodízio entre as credenciadas.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação deverão ser apresentados os documentos previstos no edital de credenciamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 Constituem obrigações da credenciada:

- I – executar os serviços conforme solicitado;
- II – apresentar cotações compatíveis com os preços praticados no mercado;
- III – cumprir os prazos estabelecidos;
- IV – manter regularidade fiscal e trabalhista;
- V – responsabilizar-se pelos serviços prestados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- I – encaminhar as solicitações de serviços;
- II – prestar informações necessárias;
- III – efetuar os pagamentos devidos;
- IV – fiscalizar a execução dos serviços.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da execução dos serviços.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a credenciada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária pertinente ao presente processo administrativo é a de nº (6) - 0001.0031.0001.2001.339000000000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

13. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento permanecerá vigente até **29 de maio de 2026**.

Rio Negrinho/SC, 13 de maio de 2026.

Daniel Henrique Gonçalves
Presidente
Câmara Municipal de Rio Negrinho



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO 01

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua habilitação no presente procedimento de credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Declara ainda que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que não está suspensa ou impedida de contratar com órgãos públicos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Negrinho/SC, ___ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



MODELO 02

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Negrinho/SC, ___ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



MODELO 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO/SC

Referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e seus anexos.

Declara ainda que possui condições técnicas, operacionais e administrativas para execução dos serviços objeto do credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Rio Negrinho/SC, ___ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

CPF nº _____



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.870/0001-07, com sede na Av. Richard S. de Albuquerque, nº 130, Rio Negrinho/SC, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo:

- I – cotação de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- II – reservas;
- III – emissão de bilhetes;
- IV – remarcações;
- V – cancelamentos;
- VI – reembolsos;
- VII – serviços correlatos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente instrumento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Câmara Municipal.
- 3.2 A credenciada deverá apresentar cotações compatíveis com os valores praticados no mercado.
- 3.3 As passagens deverão ser emitidas observando as menores tarifas disponíveis no momento da contratação.
- 3.4 O prazo máximo para emissão das passagens será de até 02 (duas) horas após autorização da Administração.
- 3.5 A credenciada deverá prestar suporte operacional em casos de urgência, cancelamentos e remarcações.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE SELEÇÃO ENTRE CREDENCIADAS

- 4.1 Havendo mais de uma empresa credenciada, a Administração realizará consulta simultânea para apresentação de cotações.
- 4.2 Será selecionada a proposta mais vantajosa à Administração.
- 4.3 Em caso de empate, poderá ser utilizado sistema de rodízio.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da credenciada:

- I – executar os serviços conforme solicitado;
- II – apresentar informações claras e precisas;
- III – cumprir os prazos estabelecidos;
- IV – manter regularidade fiscal e trabalhista;
- V – responsabilizar-se pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- I – encaminhar as solicitações de serviços;
- II – prestar informações necessárias;
- III – efetuar os pagamentos devidos;
- IV – fiscalizar a execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A remuneração ocorrerá conforme definido pela Administração.

7.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal e comprovação da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução será fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a credenciada às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente termo terá vigência até 29 de maio de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCRENCIAMENTO

11.1 O descredenciamento poderá ocorrer:

- I – a pedido da credenciada;
- II – por descumprimento contratual;
- III – por interesse da Administração;
- IV – por aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.



Câmara de Vereadores de Rio Negrinho
CNPJ: 83.536.870/0001-07
Av. Richard S. de Albuquerque, 130
Rio Negrinho/SC
Fone: (47) 3644-2070
Website: www.camararn.sc.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária pertinente ao presente processo administrativo é a de nº (6) - 0001.0031.0001.2001.339000000000000000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negrinho/SC para dirimir eventuais controvérsias.

Rio Negrinho/SC, ___ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO

CRENCIADA